



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2025-2028

**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004-2026**

O Município de Francisco Macedo – PI, através do Agente de Contratação, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.807/2025, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES E MACAXEIRA PARA DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA**, oportunidade em que receberá propostas adicionais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral/2026. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas adicionais poderão ser encaminhadas ao setor competente de **18/03/2026 a 20/03/2026**. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: menor preço por item. Valor Global Estimado: R\$64.535,00. Os interessados em apresentar proposta, poderão protocolar no setor competente ou através do e-mail: [franciscomacedogestoadm@gmail.com](mailto:franciscomacedogestoadm@gmail.com). O edital e seus anexos estarão disponíveis nos links a seguir: <https://transparencia.franciscomacedo.pi.gov.br/franciscomacedo/licitacoes/index>. e em <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES E MACAXEIRA PARA DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA**, para atender à demanda municipal, conforme condições e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL R\$
01	Peixe in natura	kg	2.000	R\$ 25,72	R\$ 51.440,00
02	Macaxeira in natura	kg	1.500	R\$ 8,73	R\$ 13.095,00
TOTAL R\$ 64.535,00					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até seis meses, a partir de emissão de ordem de fornecimento, ou ao término do serviços, prevalecendo o que ocorrer



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2025-2028

primeiro, podendo ser prorrogado e/ou aditivado, conforme Lei nº 14.133/2021. Em razão do valor, o certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno (art. 48, I da LC 123/2006). A medida visa promover o fortalecimento das micro e pequenas empresas, assegurando-lhes maior acesso ao mercado de compras públicas, conforme diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

- 1.3. O custo estimado total da contratação se dará conforme previsto, com custos unitários e totais apostos na tabela acima, via pesquisa de preços como parâmetro máximo estimado.
- 1.4. É admitida a subcontratação, desde que autorizada em limite percentual definido por autoridade competente.

## **2. DAS CONDIÇÕES;**

**2.1. A empresa vencedora com o menor preço global deve apresentar os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis, após solicitação, por qualquer meio admitido pela administração, com as seguintes condições:**

### **2.1.1. DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:**

- 2.1.1.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- 2.1.1.2. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### **2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

2.3. Contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente de comprovação da constituição da pessoa jurídica.

- 2.3.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV, Lei 14.133/2021);
- 2.3.2. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, quando for o caso;
- 2.3.3. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, Lei 14.133/2021).



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2025-2028

#### **2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA:**

- 2.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, ou equivalente, na forma da lei.

#### **2.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 2.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou equivalente (Art. 69, II, Lei nº 14.133/2021).
  - 2.5.1.1. A documentação constante referente à habilitação deve ser apresentada em original, por cópia com meio autenticado válido ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

#### **2.4.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

2.4.5. Atestado ou certidão emitido (a) por pessoa jurídica pública ou privada que demonstrem capacidade operacional na execução de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

#### **2.6. OBRIGAÇÕES E DAS PRESCRIÇÕES GERAIS:**

- 2.6.1. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 2.6.2. Substituir, às suas expensas e no prazo de 24(vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- 2.6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**  
**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**  
**CNPJ: 01.612.577/0001-17**  
**ADM 2025-2028**

2.7. Os serviços serão fiscalizados pelo Fiscal de Contrato e pelo Secretário Municipal competente que por sua vez deverá anotar as irregularidades, levar o conhecimento da contratante que deverá tomar as medidas cabíveis.

**2.8. DO PAGAMENTO:**

2.8.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 10 dias úteis após liquidação da despesa.

2.8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**2.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

2.9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

2.9.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;

2.9.5. Aplicam-se as omissões às disposições da Lei nº 14.133/2021, LC nº123/2006, anexos desse certame e legislação aplicável.

Francisco Macêdo – PI, 16 de março de 2026.

Agente de Contratação